

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Gabinete do Prefeito

APROVADO

PROJETO DE LEI N. 66 /2020.

Em 4 1 11

A Comissão de Justica e Redação

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 20 de Finanças e Orçamento

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARROIO GRANDE, e dá outras providências".

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recurso financeiro à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARROIO GRANDE**, inscrita no CNPJ sob n. 91.571.414/0001-26, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).
- **Art. 2º** A contribuição financeira a que faz jus esta Lei deverá será aplicada prioritariamente para o pagamento de custeio com pessoal do quadro e seus respectivos encargos sociais.
- **Art. 3**° O repasse será realizado mediante formalização de termo de colaboração ou de fomento, dispensada a realização de chamamento público, nos termos do art. 30 da Lei nº 13.019/2014.
- **Art. 4°** A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARROIO GRANDE deverá prestar contas da aplicação dos recursos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Gabinete do Prefeito

prazo de até 45(quarenta e cinco) dias a contar da data da efetiva disponibilidade bancária da contribuição financeira.

Art. 5° - As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Fonte 2494

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236700472107000 - Garantir o atendimento a portadores de necessidades especiais

3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$15.000,00

3.3.50.43.01.00.00 Instituições de caráter Assistencial e Cultural

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, _____de 2020.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Claudio Luiz D'Avila Secretario Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente Projeto de Lei, em face de necessidade de complementação de repasse para a que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARROIO GRANDE** possa cumprir prioritariamente o pagamento dos encargos trabalhistas com pessoal do seu quadro de funcionários, bem como os encargos sociais.

O auxílio financeiro a ser repassado à entidade filantrópica auxiliará a mesma a quitar suas obrigações com pessoal, face ao contexto de estado de calamidade pública ante a pandemia do COVID 19; momento em que a entidade não conseguiu realizar suas atividades promocionais para arrecadação de recursos financeiros, o que é realizado ao longo do ano com o auxílio da comunidade local.

Sendo assim, a entidade necessita de auxílio para o custeio de pessoal.

Por tudo isso, aguardamos seja o presente projeto de lei aprovado.

LUIS HENRIQUE PERETRA DA SILVA
- Prefeito Municipal -



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 66 /2020 (Do Poder Executivo)

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arroio Grande-RS, e dá outras providências"

I - Relatório

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, artigo 54, III, da Lei Orgânica Municipal, encaminhou o presente PL 66/2020, no qual autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arroio Grande-RS, e dando outras providências, justificando que a aprovação do PL em tela, possibilitará a transferência de recursos na ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tendo como fonte a Secretaria Municipal de Educação, programa subvenções sociais, a serem aplicados prioritariamente para o pagamento de custeio com pessoal do quadro e seus respectivos encargos sociais.

Aduz que o repasse será realizado mediante formalização de termo de colaboração ou de fomento, dispensada a realização de chamamento público, nos termos do art. 30 da Lei 13.019/2014, justificando o repasse em razão do estado de calamidade pública causado pela Pandemia Covid-19, que devendo ainda a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arroio Grande-RS, apresentar a prestação de contas relativos a aplicação do recurso, em prazo de 45 dias.

II - Análise.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras, artigo 54, III, da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei disciplinadora.



Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, o Projeto de Lei 66/2020 em análise, oriundo do Poder Executivo atende aos anseios da municipalidade, mostrando-se necessário nos termos e fundamentos apresentados.

III - Voto

Em face do exposto, revestindo-se o Projeto de Lei 66/2020, de forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa, no mérito também deve ser acolhido.

Pelo supra exposto, os vereadores e membros da Comissão de Justiça e Redação, abaixo firmados, **opinam** pela aprovação do Projeto de Lei 66/2020.

Arroio Grande-RS, 21 de dezembro de 2020.

Alexandre Cardozo da Silva

Vereador PP

Mauro Nunes Telles

Vereador PSDB

Sidney Jesus Mattos Bretanha

Vereador PSB



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 66 /2020 (Do Poder Executivo)

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arroio Grande-RS, e dá outras providências"

I - Relatório

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, artigo 54, III, da Lei Orgânica Municipal, encaminhou o presente PL 66/2020, no qual autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arroio Grande-RS, e dando outras providências, justificando que a aprovação do PL em tela, possibilitará a transferência de recursos na ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tendo como fonte a Secretaria Municipal de Educação, programa subvenções sociais, a serem aplicados prioritariamente para o pagamento de custeio com pessoal do quadro e seus respectivos encargos sociais.

Aduz que o repasse será realizado mediante formalização de termo de colaboração ou de fomento, dispensada a realização de chamamento público, nos termos do art. 30 da Lei 13.019/2014, justificando o repasse em razão do estado de calamidade pública causado pela Pandemia Covid-19, que devendo ainda a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arroio Grande-RS, apresentar a prestação de contas relativos a aplicação do recurso, em prazo de 45 dias.

II - Análise.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras, artigo 54, III, da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei disciplinadora.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.



Quanto ao aspecto das finanças e do orçamento público municipal, apresenta-se em consonância com as exigências legais pertinentes.

Logo, o Projeto de Lei 66/2020 em análise, oriundo do Poder Executivo atende aos anseios da municipalidade, mostrando-se necessário nos termos e fundamentos apresentados.

III - Voto

Em face do exposto, revestindo-se o Projeto de Lei 66/2020, de forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa, no mérito deve ser acolhido.

Pelo supra exposto, os vereadores e membros da Comissão de Finanças e Orçamento, abaixo firmados, <u>opinam</u> pela aprovação do Projeto de Lei 66/2020.

Arroio Grande-RS, 21 de dezembro de 2020.

Oscar Schuster Neto

Vereador PDT

José Guilherme Machado Müller

Vereador PP

Itamar Botelho da Silva Vereador PP